

١

Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ ATA n.º 06 — 25/03/2014

Aos vinte e cinco dias do mes de março de dois mil e catorze, nos Paços do Concelho e Sala de Reunioes,
compareceram pelas catorze horas, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente Substituto,
ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO e CARLOS ALBERTO NEVES
BEBIANO, Vereadores
Faltou, por motivo justificado, a Senhora Presidente, BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES
Seguidamente, o Senhor Presidente Substituto declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por
unanimidade, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações:
BALANCETE
Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e quatro de março de dois
mil e catorze, que acusa o saldo de €365.094,77 (trezentos e sessenta e cinco mil e noventa e quatro euros e setenta e
sete cêntimos) em dotações orçamentais e de €124.229,58 (cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte e nove euros e
cinquenta e oito cêntimos) em dotações não orçamentais
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
O Senhor Vereador Artur Aragão começou por dizer, falando do protocolo que, mais uma vez, os vereadores do
PSD não foram convidados para um evento, designadamente, o "Workshop de Guitarra Portuguesa", que vai ter lugar
no próximo dia 03 de abril e que é organizado pelo Agrupamento de Escolas e pela Câmara Municipal, tendo o Senhor
Vice-Presidente, Eduardo Tavares, respondido que já fez chegar à Senhora Presidente os reparos anteriormente feitos
pelos senhores vereadores, quanto à questão do protocolo, e que acha que irão ser convidados para esta iniciativa
Posteriormente, o Senhor Vereador Artur Aragão, referindo-se às obras do Sistema de Regadio a partir da
Barragem da Esteveínha, disse que este ano há muita água, mas que pelo andamento dos trabalhos, vai chegar o mês
de maio e não haverá rega. Pediu de seguida esclarecimento quanto ao traçado do regadio e sobre quem é o dono da
obra, tendo o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, respondido que do traçado consta uma única rede, que terá
depois as várias ramificações, e que o dono da obra é a Direção Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural. Só
depois desta rede estar devidamente preparada, poderá ser concessionada à Associação de Beneficiários e Regantes
de Alfândega da Fé. O Senhor Vereador Artur Aragão referiu que, em sua opinião, há coisas que se misturam um
pouco, nomeadamente, quem gere ou vai gerir o regadio, se vai ser o Município ou a Associação de Regantes e quem
vai, depois de instaladas as condutas, fazer a ligação da água aos agricultores, tendo o Senhor Vice-Presidente,
Eduardo Tavares, respondido que a Associação de Regantes pretende ser ela a gerir
De seguida, o Senhor Vereador Artur Aragão disse que se deverá fazer tudo para utilizar a água da barragem
da Esteveínha ainda este ano., pelo que, na sua opinião, a Associação, com o apoio da Câmara, deveria começar já a
fazer as ligações para os agricultores. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, disse que de acordo com a
informação dada pela DGADR, a conclusão de toda a obra está prevista para o próximo mês de julho e que neste
momento, a Associação já está a alertar e sensibilizar os utilizadores da água da rega para planearem as suas
atividades agrícolas de forma a contornar/minorar a falta de água de rega durante a campanha de 2014. Esta obra não
se deve fazer à pressa, pois trata-se de uma obra para trinta ou quarenta anos. Disse, depois, que todos os utilizadores
irão pagar a água, sendo que o preço será diferenciado, entre agricultores do perímetro de rega, fora dela e os urbanos.







De seguida, o Senhor Vereador Artur Aragão, referindo-se ao Hotel & SPA, disse contar-lhe que a CGD não
aceitou a proposta feita pela Senhora Presidente, tendo o Senhor Vice-Presidente respondido que terá que haver um
entendimento entre o Turismo e a CGD, e que a ideia é juntar toda a dívida numa única entidade, aguardando-se o
desenvolvimento da situação
Por fim, o Senhor Vereador Artur Aragão perguntou qual a situação dos trabalhadores contratados, tendo o
Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, dito que é do seu conhecimento que foram abertos procedimentos
concursais e que numa próxima reunião, a Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos poderá dar
informação mais exata quanto à fase em que se encontram esses procedimentos
ORDEM DO DIA
1. CASA DO FUTEBOL CLUBE DO PORTO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO
Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que a seguir se transcreve:
"ENTRE:
MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, pessoa coletiva nº 506647498, com sede no Largo D. Dinis, em
Alfândega da Fé, aqui representado pela Presidente de Câmara Municipal, nos termos do art. 35%, a), da Lei 75/2013,
de 12 de setembro, adiante designado PRIMEIRO OUTORGANTE
CASA DO FUTEBOL CLUBE DO PORTO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, pessoa coletiva nº 507015614, com sede
na Rua Alberto Bergueiro de Alfândega da Fé, s/n, aqui representada pelo seu presidente, António José Gomes
Alendouro, adiante designada SEGUNDA OUTORGANTE.
Considerando que:
1. A Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé, com mais de 10 anos de existência, que nasceu por
iniciativa de um grupo de munícipes de Alfândega da Fé com o objetivo de, para além de criar um espaço de convívio
para os portistas e encurtar distâncias entre estes e o Futebol Clube do Porto, desenvolver a promoção cultural, social,
recreativa e desportiva da população em geral e dos associados em especial
2. A Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé tem vindo ao longo dos anos a realizar torneios e
maratonas de snooker e de dominó e campeonatos de sueca com o intuito de promover o convívio da população nos
seus escalões etários mais diversos
3. Esta instituição organiza, juntamente com a Escola E.B.2.3 de Alfândega da Fé, uma maratona anual para os
estudantes do concelho que conta com a presença da atleta olímpica Fernanda Ribeiro a qual deu o nome a esta
competição
4. A Casa do Futebol Clube do Porto tem participado regularmente em torneios de futsal, nomeadamente de
veteranos, realizados no concelho
5. Com o objetivo de promover a vila de Alfândega da Fé, mais concretamente as festas e feiras de produtos
regionais, a Casa do Futebol Clube do Porto assinou um protocolo de geminação e de intercâmbio cultural, turístico e
musical com as Casas do Futebol Clube do Porto da Trofa e de Caracas
6. A Câmara Municipal de Alfândega da Fé tem apoiado financeiramente a Casa do Futebol Clube do Porto
para que esta consiga atingir os objetivos a que se propõe anualmente
7. A Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé, com o apoio do Futebol Clube do Porto, tem
necessidade de realizar obras de remodelação nas instalações de modo a instalar uma Loja Azul para que os sócios
possam adquirir produtos do clube sem terem de se deslocar ao Porto
8. A Casa do Futebol Clube do Porto não dispõe de meios financeiros para a realização das referidas obras e
que tem contado com a ajuda anual da Câmara Municipal para a prossecução dos seus objetivos
Acordaram na celebração do presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objecto)
O presente Protocolo tem por objeto estabelecer o apoio e as contrapartidas do Primeiro Outorgante à
Segunda Outorgante, tendo em vista o desenvolvimento da promoção cultural, social, recreativa e desportiva da
população em geral e dos associados em especial e a realização de obras de remodelação nas instalações da última
com a finalidade de lá instalar uma Loja Azul
(Natureza do apoio)
1. No âmbito do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante apoiará a Segunda Outorgante com a atribuição
de uma verba no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), para a promoção cultural, social, recreativa e desportiva
da população em geral e dos associados em especial
2. O Primeiro Outorgante atribuirá à Segunda Outorgante um apoio financeiro de €1.000,00 para realização
de obras de remodelação nas instalações da última com a finalidade de lá instalar uma Loja Azul
(Obrigações da Segunda Outorgante)
A Segunda Outorgante obriga-se a:
a) Cooperar com o Município no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente
Protocolo;
b) Facultar todos os documentos ou informações que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de
Alfândega da Fé, no âmbito do objeto do presente Protocolo;
c) Aplicar e administrar corretamente o financiamento tendo em conta o objeto do presente Protocolo;
CLÁUSULA QUARTA
(Incumprimento)
1. O incumprimento de algumas das obrigações ou contrapartidas previstas no presente Protocolo confere ao
Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante carta registada com
aviso de receção a enviar ao Outorgante faltoso, na qual especificará os motivos que integram ajusta causa invocada
2. O Outorgante que proceder à resolução fica imediatamente liberto de quaisquer obrigações resultantes do
Protocolo, ficando o Outorgante faltoso obrigado a indemnizá-lo nos termos gerais de direito pelos prejuízos a que tiver
dado causa
CLÁUSULA QUINTA
(Aprovação)
A minuta do presente protocolo de colaboração foi aprovada em Reunião de Câmara de xx de xxxxxxxxxx de
2014
O apoio financeiro inerente ao presente protocolo de colaboração encontra-se inscrito no orçamento do
município de Alfândega da Fé, com o compromisso nº xxxx
(Validade)
O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos,
tendo como validade um ano
torido dorrio variadado arri arrio.





Feito em duplicado, aos XX dias do més de XXXXXX de 2014, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de
conformidade, pelos representantes do Município de Alfândega da Fé e da Casa do Futebol Clube do Porto de
Alfândega da Fé."
A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de
07/03/2014, que refere o seguinte:
"A Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé, pessoa coletiva nº 507015614, vem requerer um apoio
financeiro no montante de €1.500,00, para promover o desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo da
população em geral e dos associados em especial, à luz do que tem vindo a fazer nos últimos anos sempre com o apoio
da Câmara Municipal. Aquela instituição vem também requerer €1.000,00 para a realização de obras de remodelação
nas suas instalações com a finalidade de lá instalar uma Loja Azul
Por despacho da Sra. Presidente de 25.02.2014, exarado à margem do requerimento da Casa do Futebol Clube
do Porto de Alfândega da Fé, deve este serviço informar sobre o pedido apresentado
Conforme dispõe o art. 33%1, u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do
apoio a actividades de interesse municipal: "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva,
recreativa ou outra de interesse para o município"
Esta competência é indelegável na Presidente de Câmara, conforme determina o art. 34% do mesmo diploma
legal
Nestes termos, propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar o apoio financeiro no montante de
€2.500,00 à Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé, e bem assim aprove a minuta de protocolo de
colaboração que se anexa à presente informação, que vai suportar e fundamentar a verba a atribuir àquela
instituição
— A deliberação da Câmara Municipal está condicionada a prévia cabimentação do montante a atribuir
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade , dos presentes, atribuir um apoio
financeiro à Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé no montante de €2.500,00, bem como aprovar a
minuta de protocolo de colaboração acima transcrita, que irá suportar e fundamentar a verba atribuída àquela
Instituição
INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ
Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que a seguir se transcreve:
" A Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, representativa da actividade do setor industrial e
comercial do concelho, tem com este uma relação de proximidade, apresentando-se vocacionada para prestar apoio
aos comerciantes nas diversas vertentes da sua actividade
No âmbito das suas funções, a Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé tem necessidade de
realizar despesas de funcionamento, em especial relacionadas com o funcionamento da sua sede
O Município de Alfândega da Fé, no âmbito das suas competências de apoio a entidades legalmente
constituídas que desenvolvam a sua atividade no concelho de Alfândega da Fé, reconhece a importância do serviço
prestado por aquela associação aos comerciantes locais
Assim, considerando a competência da Câmara Municipal prevista no art. 32°, n° 1, al. o) da Lei 75/2013, de 12
de Setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração,
ENTRE













A despesa ded	corrente deste protocolo, a	a cargo da Camara Municipal de Alfandega da Fe, sera suportada no
compromisso n.° com b	ase no cabimento n.°, do	orçamento para o ano de 2014
		Cláusula Nona
		Omissões
Em tudo o que r	não estiver previsto neste p	protocolo será objecto de deliberação da Câmara Municipal."
A Câmara Mur	nicipal deliberou, por una r	nimidade, dos presentes, aprovar a celebração do protocolo referido,
nos termos e de acordo	com a minuta acima trans	crita
3. PRESTAÇÃO	O DE GARANTIA BANCÁ	RIA NO ÂMBITO DO PROCESSO EXECUTIVO N.º 46/13.9 TBAFE
Sobre o assunt	o, presente um relatório, da	atado de 20/03/2014, que a seguir se transcreve:
"Aos vinte dias	do mês de março do ano	de 2014, pelas 17h30, reuniu o Júri do Procedimento de Abertura de
Propostas em carta fec	hada para emissão de Ga	rantia Bancária até ao montante de €95.000,00, que servirá de caução
no âmbito do processo	executivo nº 46/13.9TBAF	E, no qual o município é parte executada
1. Por fax de	18.03.2014, foram as ent	tidades bancárias Caixa Geral de Depósitos, o Millennium BCP e o
Crédito Agrícola convid	dadas a apresentar, até à	s 17h00 do dia 2003.2014, proposta tendo em vista a prestação de
caução conforme referi	do anteriormente	
2. Apresentaçã	o de propostas:	
Entidade	Registo de entrada	Proposta
Crédito Agrícola	2668, de 20.03.2014	 Comissão de abertura: €100,00; Comissão anual por prestação de garantia: 2,5% (cobrança trimestral e
		antecipada); • Comissão de processamento: €20,00;
		 Modalidade: autónoma e à primeira interpelação;
		 Prazo: até que seja denunciada pelo garante com pré-aviso de 30 dias relativamente à data que se pretende que a garantia deixe de vigorar;
		 Garantias: contrato de garantia bancária + autorização da Assembleia Municipal.
Caixa Geral de Depósitos	2671, de 20.03.2014	Comissão: 1,5% ao ano, caoculada e cobrada trimestral e
		antecipadamente, com o valor mínimo conforme preçário em vigor, presentemente €55,00 por trimestre;
		 Prazo: 3 meses, renovável automaticamente por iguais períodos, enquanto subsistir a obrigação objeto da gartantia, cessando com a
		devolução do termo de gtarantia ou carta do beneficiário nesse sentido;
		 Contragarantia: consignação das receitas do município de Alfândega da Fé nos termos legalmente previstos.
L 3. Apreciação d	_ //as propostas:	
O Júri avaliou a	ambas as propostas, tendo	concluído que a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos
é a mais vantajosa (pre	ço mais baixo - 1,5%)	
O Júri propõe	que a Câmara Municipal d	lelibere adjudicar à Caixa Geral de Depósitos a prestação da garantia
bancária nos termos de	finidos e para prestação de	e caução no âmbito do processo executivo nº 46/13.9TBAFE."
Apreciado o as	sunto, a Câmara Municipa	ll deliberou, por unanimidade , dos presentes, adjudicar à Caixa Geral
de Depósitos a presta	ção da garantia bancária	, nos termos definidos, para a prestação de caução, no âmbito do
processo 46/13.9 TBAF	E	
4. ALARGAMI	ENTO DO HORÁRIO DE	FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS MCR
BAR – RATIFICAÇÃO	DE DECISÃO TOMADA P	ELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA
Sobre o assunt	to, para ratificação, preser	nte o despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara, datado
		Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os
limites de horários fixad	los no art.º 1.º do mesmo d	liploma legal













b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos
trabalhos
Compete União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira:
a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços
Cláusula III
A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos
Cláusula IV
O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte
A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no
compromisso no, com base no cabimento no, do orçamento para o ano de 2014."
A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de
05/03/2014, que refere o seguinte:
"De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa proposta de protocolo de apoio à execução dos trabalhos
necessários às obras de "Reabilitação do Cemitério de Parada"
A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de 3 350,00€
(três mil trezentos e cinquenta euros)."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade , dos presentes, aprovar a celebração do
referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita.
7. SAMBADE - ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA - OBRAS DE REABILITAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO DA CASA DO POVO EM CENTRO CULTURAL E TECNOLÓGICO – APRESENTAÇÃO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Sobre o assunto, presente o referido auto acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Municipais,
datada de 19/03/2014, que a seguir se transcreve:
"Informo V. Exa que, por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 83.º os documentos de habilitação da
empreitada de SAMBADE – SAMBADE – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Casa do
Povo em Centro de Cultural Tecnológico – a que se refere o art.º 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP –
Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, e o ponto 5 e 6 do Programa
de Procedimento/Programa de Concurso, foram disponibilizados na plataforma electrónica VORTAL, no dia 28 de
fevereiro de 2014, dentro do prazo legal estipulado (19 de fevereiro a 05 de março de 2014), pelo adjudicatário Armando
Manuel Pires
Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei, o órgão competente para a decisão de
contratar (Presidente da Câmara/Câmara Municipal), notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos
documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos
ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade
adjudicante (VORTAL)
Acontece que, após análise da documentação apresentada, verificou-se que o documento referente à
declaração de compromisso prestada pelo adjudicatário Armando Manuel Pires com a empresa Elitua -
telecomunicações e eletricidade, Lda, refere que os trabalhos correspondentes à 1ª, 7ª e 10ª subcatagorias da 4ª
categoria – Instalações elétricas e macânicas, serão executados em regime de subempreitada, assim como refere a
declaração de compromisso apresentada pela empresa Elitua – telecomunicações e eletricidade , Lda. Os documentos





apresentados estao em desconformidade com o alvara apresentado pela empresa Elitua – telecomunicações e
eletricidade, Lda , uma vez que a mesma não possui a habilitação relativa à 10ª subcategoria (aquecimento, ventilação,
ar condicionado e refrigeração), da 4ª categoria, conforme exigido no programa de concurso/convite
Apresentou ainda o adjudicatário, justificação da não apresentação em "tempo" no período estipulado (19 de
fevereiro a 05 de março de 2014) da caução, tendo suprido no dia seguinte (dia 6 de março), essa falta, com a apresentação da mesma
Segundo o disposto no nº 1 do art. 91 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro. (CCP – Código dos Contratos
Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, a adjudicação caduca, se por fato que seja
imputável ao adjudicatário e se o documento não for apresentado em "tempo" e não revestir os "termos"
estabelecidos, tendo em conta o art. 83, nº 5, e art. 86 o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a
proposta ordenada em lugar subsequente e segundo o nº 3 comunicar o fato ao InCl, I.P
Como previsto nos pontos 2 e 3 no art. 86º, CCP, e sempre que se verifique um facto que determine a
caducidade da adjudicação, nos termos do nº 1 do mesmo D L, o órgão competente para a decisão de contratar, deve
conceder um prazo não superior de 5 dias para que o adjudicatário se pronuncie sobre a desconformidade, e mediante
esses argumentos, a entidade adjudicante decidir pela manutenção da adjudicação ou, inversamente, pela sua
caducidade e adjudicar a proposta subsequente
Decidindo-se pela manutenção da adjudicação, a entidade adjudicante deve conceder um prazo adicional, em
função das razões invocadas, para que o adjudicatário apresente a documentação em falta, sob pena de caducidade da
adjudicação
Anexo: documentos de habilitação
Assim sendo, sem prejuízo de se poder solicitar parecer jurídico , conforme disposto nos nºs 2 e 3 do art 86
do D.L 278/2009 de 02 de Outubro, que alterou o CCP, o órgão competente para a decisão de contratar poderá:
conceder ao adjudicatário Armando Manuel Pires o prazo adicional de 5 dias úteis, para apresentação da justificação da
desconformidade e apresentação de documentação conforme, sob pena de caducidade de adjudicação
À consideração superior. "
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade , dos presentes, conceder ad
adjudicatário Armando Manuel Pires o prazo adicional de 5 dias úteis, para apresentação da justificação da
desconformidade e apresentação de documentação conforme, sob pena de caducidade de adjudicação
PICÕES
Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que a seguir se transcreve:
representada pela sua Presidente, Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes e a União das Freguesias de Ferradosa e
Sendim da Serra, com o número de identificação de pessoa coletiva 510 836 755, representada pelo seu Presidente,
Carlos Manuel Oliveira Pousado, celebram o presente protocolo de apoio à construção de muros de suporte de terras
em Picões, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
Objecto:
•
Apoio à construção de dois muros de suporte de terras, em Picões
4. Converdo appropriato appropriato a vector a constante a vector a constante a constante a vector a vect
1. Segundo orçamento apresentado, o valor para a execução das obras é de 29.524,37€ (vinte e nove mil,
quinhentos e vinte e quatro euros e trinta e sete cêntimos)







2. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra
não poderá ser superior ao definido neste protocolo
Cláusula II
Competências:
Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:
a) Transferir para a União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra os valores resultantes trabalhos
efetuados até ao montante referido
b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos
trabalhos
Compete à União das Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra:
a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços
Cláusula III
A Vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos
Cláusula IV
O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no
incumprimento da outra parte
Cláusula V
A despesa decorrente deste protocolo, a cargo da Câmara Municipal de Alfândega da Fé será suportada no
compromisso n.º, com base no cabimento n.º, do orçamento para o ano de 2014."
A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de
19/03/2014, que refere o seguinte:
"De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa proposta de protocolo de apoio à execução dos trabalhos
necessários às obras de "Construção de dois muros de suporte de terras, em Picões"
A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de 29.524,37 €
(vinte e nove mil, quinhentos e vinte e quatro euros e trinta e sete cêntimos)."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade , dos presentes, aprovar a celebração do
referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita
47° DO RUEMAF REQUERIDO POR TERRA TRANSPARENTE, LDA
Sobre o assunto, presente um requerimento com entrada n.º 2207, Processo n.º 73, de 07/03/2014, da
Sociedade Terra Transparente, Lda., a solicitar uma redução de 50% no valor total a pagar em taxas relativas ao pedido
de Licença, documento LE.10/13
Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade , dos presentes, aprovar a
redução em 50% no valor total a pagar em taxas relativas ao pedido de licença, documento LE.10/13, de 06/02/2014
baseado na alínea f), n.º 2 artigo 48º do RUEMAF
EUCÍSIA
Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 19/03/2014, com parecei
desfavorável do Chefe da mesma Divisão, que a seguir se transcreve:
"Na qualidade de proprietário, o requerente JOAQUIM ALFREDO CIPRIANO , representado pelo seu
Procurador Legal, Sr. Paulo Jorge Martins dos Santos Sá, pretende que lhe seja emitida uma certidão comprovativa da
dispensa de licença, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Le





n.º 26/2010 de 30 de março, relativamente ao destaque de uma parcela do predio rustico, situado em —Serrali –
Eucísia, inscrito na matriz predial da União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde sob o artigo n.º 28 e descrito
na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o n.º 252/19941108
Relativamente ao presente processo, cumpre informar o seguinte:
– A área total da parcela original é de 36.800,0 m2
A parcela a destacar (identificada nas plantas) atinge a área total de 1.777,00 m2, encontrando-se classificada
pelo PDM de Alfândega da Fé como "Espaços Naturais de Utilização Múltipla" e "Espaços Canais"
A parcela restante, a conservar no artigo original, perfaz a nova área de 35.023,00 m2.
Ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público
Uma vez que a parcela se situa fora do perímetro urbano, os actos que tenham para efeito o destaque de uma
parcela estão isentos de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições:
na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não
tenham mais de 2 fogos — este aspeto está cumprido, pois na parcela a destacar está a ser construída uma habitação
unifamiliar devidamente licenciada, com a área de implantação de 327,0 m2, conforme o processo de licenciamento
LE.19/2012
na parcela restante se respeite a área mínima fixada para no projecto de intervenção em espaço rural em
vigor, ou quando não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva — este
aspeto está cumprido, pois a parcela restante (terra para centeio com castanheiros) fica com a área de 3,5 ha
(cumprindo a unidade mínima da cultura de sequeiro: 3,0 ha)
No entanto, de acordo com a procuração, verifica-se que o procurador, Sr. Paulo Jorge Martins dos Santos Sá,
só tem autorização para proceder à desanexação de uma parcela de terreno com a área de 600,0 m2, a desanexar do
prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Eucísia sob o artigo 16, descrito na Conservatória do Registo predial de
Alfândega da Fé sob o n.º 252 da Freguesia da Eucísia
Assim, uma vez que se mostram cumpridas as condições ditadas pelo n.º 4 e 5 do artigo 6.º do Regime Jurídico
da Urbanização e da Edificação, considera-se que o destaque da parcela está isento de licença; mas o procurador não
pode efectuar este pedido, devendo o requerimento ser efectuado pelo requerente ou então ser emitida nova
procuração autorizando a área de destaque de 1.777,00 m2, referente ao artigo 28 e não ao artigo 16 da Freguesia da
Eucísia
Pelo acima exposto, proponho que seja indeferida a pretensão do procurador efectuar o destaque da parcela."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes, indeferir a pretensão do
requerente, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita e parecer nela contido
11. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO - DESTAQUE DE PARCELA REQUERIDO POR JOSÉ ALBERTO
BEBIANO – ALFÂNDEGA DA FÉ
Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 19/03/2014, com parecer
desfavorável do Chefe da mesma Divisão, que a seguir se transcreve:
" Na qualidade de proprietário, o requerente José Alberto Bebiano, pretende que lhe seja emitida uma certidão
comprovativa da dispensa de licença, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado
pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, relativamente ao destaque de uma parcela do prédio rústico, situado em
—Vales∥ inscrito na matriz predial da freguesia de Alfândega da Fé sob o artigo n.º 312 e descrito na Conservatória do
Registo Predial deste concelho sob o n.º 207/19880609
Relativamente ao presente processo, cumpre informar o seguinte:
A área total da parcela original é de 7.200,00 m2 .







A área total da parcela (de acordo com levantamento topográfico atual) = 6.586,00 m2
A parcela a destacar (identificada nas plantas) atinge a área total de 827,00 m2, encontrando-se classificada
pelo PDM de Alfândega da Fé como "Espaço Urbano"
A parcela restante, a conservar no artigo original, perfaz a nova área de 5.759,00 m2. – Ambas as parcelas
resultantes do destaque confrontam com arruamento público
Assim, uma vez que se mostram cumpridas as condições ditadas pelo n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da
Urbanização e da Edificação, considera-se que o destaque da parcela está isento de licença
COMPLETAR:
Finalmente, após comunicação verbal do requerente, para efeitos de inscrição nas finanças (nos termos do n.º 3
do artigo 37.º do CIMI) e sequente registo predial da nova parcela, a certidão a emitir deverá contemplar também os
seguintes parâmetros de edificabilidade, associados à parcela a destacar (para construção urbana):
– Área da Parcela a destacar: 827,00 m2
Área de Implantação do Prédio (superfície coberta): 400,0 m2
Área Logradouro (superfície descoberta): 427,00 m2
– Área Bruta de Construção: 800,00 m2
Número de Pisos acima e abaixo da cota de soleira: 1 piso acima e 1 piso abaixo da cota de soleira
Destino (usos): Habitação Unifamiliar (com Garagem e Arrumos)
Confrontações da Parcela: Norte com Altina da Penha Sarmento Pires e José Alberto Bebiano; Sul com
caminho Público; Poente com Altina da Penha Sarmento Pires e Caminho Público; Nascente com rua pública - E.N.
315
Condicionalismos:
1 - Deverá ser regularizada a edificação existente (prédio urbano artigo n.º 1164) a qual se localiza sobreposta
ao prédio rústico da parcela restante (artigo original n.º 312) — uma vez que o processo de licenciamento L.71/2083 de
1989 se encontra por concluir, faltando o Alvará de Utilização. Para o efeito o proprietário deverá apresentar o pedido de
Autorização de Utilização devidamente instruído, incluindo também as Telas Finais do projeto)
2 - Deverá ser regularizada na Conservatória do Registo Predial a área do terreno existente, de acordo com o
novo levantamento topográfico efetuado
Pelo acima exposto, proponho que seja deferida a pretensão do requerente (sob os 2 condicionalismos
expressos), autorizando o destaque da parcela e emitindo a certidão comprovativa da isenção de licença —
encontrando-se cobradas as taxas urbanísticas aplicáveis, nos termos do artigo 23.º, n.º 1 da Tabela do RTTMMAF."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade , dos presentes, deferir a pretensão do
requerente (sob os dois condicionalismos expressos), nos termos e de acordo com a informação acima transcrita e
parecer nela contido
12. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA INTEGRAR A REDE DE MUNICÍPIOS SOLIDÁRIOS COM AS
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Sobre o assunto, presente o referido protocolo, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do
Executivo, acompanhado de uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 14/03/2014, que a
seguir se transcreve:







"Esta proposta resulta de um protocolo de colaboração celebrado entre a Secretaria do Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade, o Secretario de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa e a Associação
Nacional Municípios Portugueses
Foi estabelecido de encontro à área estratégica de intervenção 2 do IV PNCVD que visa proteger as vítimas e
promover a sua integração, propondo na medida 20 a promoção de medidas que facilitem o aceso à habitação a vítimas
de violência domestica no âmbito de atribuição fogos sociais, envolvendo aqui o Município
O nº 2 da Cláusula Primeira, estabelece que o presente acordo será implementado através da adesão dos
Municípios que assim o deliberem
A <u>cláusula Terceira</u> , estabelece os compromissos dos municípios aderentes
Ou seja:
Os Municípios que aderirem ao protocolo deverão assumir, de acordo com a sua opção, a iniciativa de:
a) Inclui nas suas prioridades na atribuição de fogos de Habitação Social, às mulheres vítimas de violência
doméstica, no momento da saída das casas de abrigo;
b) Avaliar a possibilidade de disponibilização de fogos que detenham no seu património para o arrendamento a
baixo custo às mulheres vítimas de violência doméstica, no momento da saída das casas de abrigo
Depois de comunicada a adesão a Associação Nacional de municípios Portugueses e a Comissão e Igualdade
de Género (CIG) divulgarão nos respetivos site o nome do Município aderente
A adesão ao Protocolo não acarreta quaisquer encargos ou outras obrigações para além das previstas nas
Cláusulas Segunda e Terceira acima descritas
Perante o exposto proponho que o Município de Alfândega da Fé adira ao protocolo."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes, aderir ao referido
protocolo, nos termos da informação acima reproduzida
13. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE VASCO JOSÉ, DE ALFÂNDEGA DA
FÉ
Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural,
datada de 27/02/2014, que a seguir se transcreve:
"Concluído o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte do senhor Vasco José,
residente na Rua Álvaro da Ponte n.º 122, Alfândega da Fé, com o N.º Contribuinte 150914806, solicitando apoio para a
recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido,
proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme
estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade , dos presentes, atribuir ao Senhor Vasco
José um apoio financeiro até ao montante de €1.500,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias
referidas na informação da DOM, constante do processo
14. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS OS MONTES - TOMADA DE POSIÇÃO
SOBRE O ENCERRAMENTO DO LABORATÓRIO DE APOIO À ATIVIDADE AGRO-PECUÁRIA DE MIRANDELA
Presente, para conhecimento, a referida tomada de posição, da qual foi previamente enviada cópia a todos os
membros do Executivo
A Câmara Municipal tomou conhecimento
Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por unanimidade, dos presentes, nos
termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos







E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e
trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada
E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino.
Presidente da Câmara Municipal:
Secretário da Reunião:

sandrac



